

Resolução nº : 5037/2002  
Protocolo nº : 122153/00  
Origem : MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
Interessado : MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

**R E S O L V E :**

I - Notificar o Sr. Edgard Lemes Gonçalves, ex-Prefeito Municipal, para que comprove o recolhimento de multa determinada pela Resolução nº 12438/01-TC, nos termos da Informação nº 403/02, Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente